

Estudo Técnico Preliminar 176/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64009008833/2024-05

2. Descrição da necessidade

Em atendimento às disposições constantes do inciso I artigo 18 da lei nº 14.133/2021, o qual determina “a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido” esclareço que, conforme estabelece as Normas Internas do Comando da Aviação do Exército, cabe à Base de Aviação de Taubaté (Ba Av Taubaté) o apoio administrativo e logístico e a realização das atividades de aquisição de bens de serviços e manutenção de bens imóveis das Organizações Militares de Aviação do Exército (OMAvEx), sediadas no Complexo de Aviação de Taubaté.

Aliado às tais normas e às demais legislações vigentes, a presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão da Base de Aviação de Taubaté (Ba Av Taubaté), com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Atualmente o Complexo de Aviação do Exército sediado em Taubaté-SP é composto de 07 (sete) Organizações Militares.

A Ba Av Taubaté através da subseção de Área Verde, da Prefeitura Militar, é responsável pela manutenção e poda de toda a vegetação do Complexo e vias, para isso, dispõe de pessoal militar habilitado a operar o equipamento objeto do presente processo, toda via diante do previsto e natural desgaste apresentado por maquinário deste natureza, a aquisição se mostra imprescindível afim de que não haja interrupções ou prejuízos aos trabalhos pertinentes.

A área total do Complexo perfaz 2.719.034,60 m², dos quais a maior parte apresenta vegetação em suas diversas formas (grama, árvores e arbustos).

O levantamento das quantidades a serem contratadas foram realizados com base no quantitativo de 20 roçadeiras utilizadas pela Prefeitura Militar, considerando o histórico de durabilidade das peças de reposição, que necessitam de trocas constantes para atender a manutenção de toda área verde do Complexo de Aviação.

Dentro deste contexto, à Base de Aviação de Taubaté, unidade administrativa, justifica a necessidade da aquisição de peças de reposição para roçadeiras, materiais e equipamentos para manutenção de área verde e bens imóveis, com o objetivo de manter as instalações do Complexo, manutenidas.

Exposta a necessidade da aquisição, verifica-se a relevância dos equipamentos existentes na Ba Av Taubaté, o que caracteriza a evidente necessidade de reposição de suas peças. Ao adquiri-las, a Prefeitura Militar garantirá plenas condições de continuidade em suas atividades, atendendo aos militares, seus familiares e demais usuários das instalações do Complexo de Aviação do Exército.

O material, objeto desta aquisição, será utilizado para manutenção da área verde e vias do Complexo. Portanto, deve ser realizada a aquisição considerando-se as condições de preservação e manuseio de acordo com as normas pertinentes.

Os itens referentes a peças de reposição e novos equipamentos de roçadeira, motosserra e motopoda, deverão ser da marca Stihl para atender a roçadeira marca/modelo Stihl FS 220 e a motosserra marca/modelo Stihl MS660, tendo em vista que as roçadeiras, motosserras e motopodas desta Organização Militar são das referidas marcas/modelos. Peças similares ou equivalentes não encaixam adequadamente no maquinário, resultando em baixa durabilidade das peças e diminuindo a vida útil do equipamento, trazendo prejuízos para a União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Militar	ROBERTO SARAIVA DE CARVALHO SOARES - Ten Cel (Prefeito Militar)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão, composta de 128 itens, descritos e relacionados no Planejamento para Aquisição em anexo e deve ser realizada no Sistema de Registro de Preços (SRP).

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

Este tópico lista os requisitos que a Contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório. Serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Os critérios de aceitação da proposta serão definidos em Edital;
- b) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas no Edital;
- c) Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a prestação do serviço/entrega do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a prestação de, no mínimo, 10% do item com características semelhantes ao do objeto licitado);
- d) A Contratada deverá ser capaz de entregar o objeto empenhado, salvo por motivo previamente justificado e comprovado, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- e) A empresa contratada deverá observar e cumprir, no que couber, critérios de sustentabilidade veiculadas com o objeto da contratação, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5a Edição de agosto de 2022 da Consultoria-Geral da União, tais como:
 - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - fuso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, e
 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. A aquisição de material, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 9.507/2018, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Será utilizado o sistema de registro de preços que trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, com prazo de validade não superior a doze meses.

O registro de preços pode ser adotado, entre outras hipóteses, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Como forma de solução para a referida demanda, tem-se que um novo processo licitatório é opção mandatória. Tal fato justifica-se pela continuidade da realização das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, de todas as Instalações do Complexo de Aviação do Exército.

A solução consiste em seleção de propostas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para à aquisição de peças de reposição para roçadeiras, materiais e equipamentos para manutenção de área verde e bens imóveis, para o Complexo de Aviação do Exército.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todas as informações para o apoio à decisão foram obtidas por meio do planejamento prévio da demanda necessária. As quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc).

Com isso, para a efetivação da contratação constante neste Estudo, as quantidades foram estabelecidas com base no quantitativo de 26 roçadeiras, 4 tratores, 7 motopodas e 5 motosserras, utilizadas pela Prefeitura Militar, considerando o histórico de durabilidade das peças de reposição, que necessitam de trocas constantes para atender a manutenção de toda área verde e bens imóveis do Complexo de Aviação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.442.167,35

A pesquisa de preços foi realizada em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e demais dispositivos legais.

O valor máximo aceitável dos itens objeto da contratação é resultado da pesquisa de preços discriminada no Relatório de Pesquisa de Preços, anexo deste Estudo, no qual constam o período de realização da pesquisa, os critérios, os parâmetros e as metodologias utilizadas.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.442.167,35 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/21, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme DFD 68 /2023, 75/2023, 80/2023 e 83/2023, do Plano Anual de Contratação (PAC) da Base de Aviação de Taubaté (Ba Av Taubaté). Além disso, está alinhada com o Plano de Gestão da Organização Militar (OM), com o intuito de contribuir para o aumento da operacionalidade da Aviação do Exército e da efetividade na gestão do bem público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação da solução foram avaliados segundo critérios de economicidade, eficácia, eficiência, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com isso, pretende-se com a aquisição do material, manter as máquinas e equipamentos em condições de utilização da manutenção da extensa área verde e bens imóveis do Complexo de Aviação do Exército.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências a serem adotadas pela administração para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

14.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.2. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.1.3. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.1.4. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.1.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.1.7. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

14.1.6. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, seleção de propostas pelo sistema de registro de preços para aquisição de peças de reposição para roçadeiras e equipamentos para manutenção de área verde e vias, do Complexo de Aviação do Exército, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências demonstradas, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. A contratação está alinhada ao Plano de Gestão da Base de este estudo foi elaborado em harmonia com a legislação vigente e Aviação de Taubaté (BavT), e com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIUGNES SOBRAL DE CARVALHO

Responsável pela Fiscalização

BENEDITO CORREA

Membro da Equipe de Planejamento

ROBERTO SARAIVA DE CARVALHO SOARES

Responsável pela Formalização da Demanda